



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 01.978.212/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 1.268/2016

***SÚMULA:** Dispõe sobre a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para a legislatura 2017 a 2020 e dá outras providências.*

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A remuneração mensal do Prefeito Municipal será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º - A remuneração mensal do Vice-Prefeito Municipal será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º - Os valores fixados nos artigos 1º e 2º desta Lei poderão ser revistos na mesma época e proporção em que forem majorados os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal em cada exercício financeiro.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte - MT, em 21 de outubro de 2016.

MILTON JOSE TONIAZZO
Prefeito Municipal